



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 99/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 47/2017, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2017, E OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO CORRETO DE PONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício nº 419/2017 – RH, solicitando a suspensão de expediente na data de vinte de novembro do corrente ano, dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519/2011, de 10 de novembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 47/2017, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Revolução Constitucionalista de 1932, Nossa Senhora das Dores, Funcionário Público, Consciência Negra, Natal e Confraternização Universal, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:

- I- 27 de fevereiro e 01 de março;
- II- 16 de junho;
- III- 08 de setembro;
- IV- 13 de outubro;
- V- 03 de novembro
- VI- 20 de novembro”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de novembro de 2017.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças